



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1238 DE 2022

Ementa: DECLARA COMO CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE JOÃO PESSOA E A CIDADE DE BAFOUSSAM, MUNICIPALIDADE DA REPÚBLICA DO CAMARÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Cícero Lucena

Relator: Vereador Bruno Farias (CIDADANIA)

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei Ordinária n.º **1238/2022**, de autoria do Prefeito Cícero Lucena, que DECLARA COMO CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE JOÃO PESSOA E A CIDADE DE BAFOUSSAM, MUNICIPALIDADE DA REPÚBLICA DO CAMARÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLO vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, para análise, em obediência ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

A matéria tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no artigo 43 inciso I do Regimento Interno desta casa, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PLO no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública.

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Prefeito Cícero Lucena pretende DECLARAR COMO CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE JOÃO PESSOA E A CIDADE DE BAFOUSSAM, MUNICIPALIDADE DA REPÚBLICA DO CAMARÕES E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLO, segundo sua justificativa “presente propositura visa legalizar e estabelecer regramento no âmbito do município de João Pessoa do “irmanamento com a cidade de Bafoussam”, o que hodiernamente têm como objetivo estabelecer as bases e as condições para a cooperação através da promoção de atividades conjuntas, de forma a fortalecer e consolidar as relações entre as duas cidades e seus cidadãos, aprofundando os laços já existentes, bem como o trabalho conjunto, de modo apropriado visando o crescimento e o desenvolvimento relacionado a metas sociais, econômicas e de meio ambiente, respeitando a jurisdição de cada cidade e explorando todo seu potencial”.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário, sendo assim, me manifesto favorável à matéria.

III. VOTO

Em face do exposto, opina-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº **1238 DE 2022**.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 2022.



Bruno Farias
Vereador

CIDADANIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1238/2022

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1238/2022**, em conformidade com o VOTO do relator.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2022.

Bruno Farias
Presidente

Carlão PELO BEM Vice-presidente	Emano Santos Membro
Mangueira Membro	Mikika Leitão Membro
Fabíola Rezende Membro	Bosquinho Membro